PROCESSO ADM. Nº 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUI-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.587/0001-52, estabelecida na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Centro, Lagoinha do Piauí-PI, CEP – 64.465-000, representada na pessoa da Sra. Prefeita **KELLY ALVES ALENCAR**, brasileira, casada, maior, CPF nº 007.455.493-06, residente e domiciliada na Av. Nicodemos Lourenço Jorge, 222, Centro, Lagoinha do Piauí-PI, CEP – 64.465-000, adiante denominada simplesmente Cliente/Contratante.

CONTRATADA: Dra. AGDA MARIA ROSAL, brasileira, solteira, maior, portadora do RG nº 424.299 SSP/PI e CPF/MF nº 228.977.983-00, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 11.491, **com Curso de Especialização em ADVOCACIA E DIREITO MUNICIPAL, a nível de Pós-Graduação "Lato Sensu",** e, endereço na Quadra 7, bloco 8, apto 304, conjunto Morada Nova, Teresina-PI, CEP – 64.023-122, adiante denominada simplesmente Contratada.

Por força do presente contrato e das procurações que vier a outorgar, o CLIENTE/MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI nomeia e constitui a advogada CONTRATADA, para que o represente, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, no âmbito administrativo e judicial, de acordo com as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – O **objeto deste contrato é a prestação de serviços técnicos-profissionais especializados de consultoria, na área jurídico-administrativa em advocacia e direito municipal, a fim de promover ao Município de Lagoinha do Piauí-PI, bem como as suas diversas secretarias, no suporte e orientação quanto a legalidade dos atos dos gestores, orientação legal nas ações administrativas dos órgãos municipais, emissão de pareceres em assuntos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação escrita.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CUSTAS PROCESSUAIS – Todas as custas processuais serão adiantadas pelo CLIENTE, nos casos onde não for isento no pagamento de custas processuais, devendo o CONTRATADO prestar contas de seu destino, bem como entregar via dos respectivos recibos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OUTROS CUSTOS – Todas as demais despesas, que não sejam custas processuais e que decorram da execução do objeto deste contrato, tais como

cópias de documentos ou peças processuais, emolumentos, postagem, viagem, entre outras serão satisfeitas pelo CLIENTE, contra apresentação de relatório por parte do CONTRATADO, descrevendo as despesas, acompanhado dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS – Pelos serviços a serem prestados, estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, o CLIENTE pagará a CONTRATADA, a título de honorários, o valor correspondente a R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, isto até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta corrente nº 254182-3, agência 8267-8, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do presente correrá a conta da seguinte dotação: elemento de despesa **3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, sub-elemento despesa: 06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, com as fontes de recursos dos fundos: RECURSOS PRÓPRIOS, ISS, ICMS, FEP e FPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Em caso de rescisão antecipada deste contrato a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória, correspondente aos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – O CLIENTE E A CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Água Branca-PI, para dirimir eventuais dúvidas acerca deste contrato.

E, tendo as partes lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias, para um único efeito, juntamente com duas testemunhas.

Lagoinha do Piauí-PI, 12 de janeiro de 2021.

Kelly Alves Alencar

Município de Lagoinha do Piauí-PI

Kelly Alves Alencar

Contratante

Agda Maria Rosal

AGDA MARIA ROSAL-OAB-PI 11.491

Contratada